

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO - CEE- Nº1973/78 - Apensos:SE-02885/77 e GG-1220/77.

INTERESSADO: Secretaria da EDUCAÇÃO(Prefeitura Municipal de
DIADEMA)

ASSETÍTO : Convênio

RELATOR : Cons^a. Maria de Lourdes Mariotto Haidar

PARECER-CEE-n. 1574/78 - C.P.- Aprovado em 06/12/78

II-RELATÓRIO.

Trata o Processo de Convênio a ser celebrado entre a Secretaria do Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de Diadema objetivando a construção, naquele Município, de sete (7) unidades escolares, bem como o bom funcionamento e a conservação das referidas unidades.

APRECIÇÃO:

De acordo com o disposto na Cláusula Primeira, a Secretaria da Educação, por intermédio da Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo S/A- CONESP- compromete-se a construir, no Município de Diadema as seguintes unidades escolares:

- 1- EEPG de Vila Marques
- 2- EEPG do Jardim A B C.
- 3- EEPG de Vila Nogueira
- 4- EEPG do Parque Reid
- 5- EEPG do Jardim Campanário
- 6- EEPG de Vila Élida
- 7- EEPG do Jardim Sapopemba

Todas as despesas com a construção dos prédios escolares acima relacionados, de propriedade do Governo do Estado, serão de sua exclusiva responsabilidade, inclusive no tocante às desapropriações dos terrenos, necessários.(Cláusula Segunda)

Nos termos da Cláusula Terceira, compromete-se a Prefeitura Municipal de Diadema a manter em todos os prédios escolares do Município, de propriedade do Governo do Estado, servidores auxiliares, guardas noturnos e merendeiras, sem qualquer ônus para o Estado, compromete-se, igualmente, a realizar pequenos reparos hidráulicos e elétricos nos prédios, visando a sua conservação.

O Convênio terá a duração de 4(quatro) anos, podendo ser renovado desde que haja interesse das partes, em benefício da promoção da educação e cultura do Município

de Diadema. Poderá igualmente ser denunciado a qualquer tempo pelas partes convenientes, que só responderão pelas obrigações assumidas até a cata da denúncia.

Tendo em vista que o Convênio em exane deverá beneficiar a população escolar do Município de Diadema e considerando a conveniência do atuação conjunta e harmônica dos Municípios e do estado no desenvolvimento do ensino de 1º grau, opinamos favoravelmente à celebração do Convênio em pauta.

Favorável à celebração do Convênio entre a Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura Municipal de Diadema visando a construção, conservação e funcionamento das unidades escolares naquele Município,

São Paulo, 06 de dezembro de 1978

a) Cons^a Maria de Ludes Mariotto Haidar
Relatora

III- DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO adota como seu Parecer o Voto da nobre Conselheira Relatora.

Presentes os nobre Conselheiros; João Baptista Salles da Silva, José Augusto Dias e Maria de Ludes Mariotto Haidar.

Sala das Comissões, em 06 de dezembro de 1978

a) Cons^o João Baptista Salles da Silva
Presidente.

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 06 de dezembro de 1978

a) Cons.MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente